

PROCESSO SELETIVO PPGD/UNIVEM 2023**MESTRADO EM DIREITO EDITAL nº 02/2022**

Abre inscrições para o processo de seleção de candidatos ao Mestrado em Direito do Programa de Pós-Graduação em Direito (PPGD) do Centro Universitário Eurípides de Marília (UNIVEM), mantido pela Fundação de Ensino "Eurípides Soares da Rocha", aprovado e recomendado pela CAPES em 29 de junho de 2000, com último reconhecimento pela Portaria CAPES nº 656, publicada no DOU de 27 de julho de 2017.

O Colegiado do PPGD/UNIVEM, nos termos normativos e regulamentares aplicáveis à espécie, torna públicas as seguintes regras e instruções para o Processo de Seleção de candidatos ao Mestrado em Direito, para o período letivo que se inicia no 1º quadrimestre letivo de 2023, podendo o Colegiado do PPGD/UNIVEM prorrogar esse prazo, de forma excepcional, para matrículas em um dos demais quadrimestres letivos desse mesmo ano.

DAS VAGAS

Art. 1º São ofertadas 30 (trinta) vagas na área de concentração "Direito e Estado na Era Digital", distribuídas entre as linhas de pesquisa "Acesso à Justiça e Inovação Tecnológica" e "Dogmática Jurídica e Transformação Digital".

Art. 2º Ingressarão no Programa os candidatos aprovados e classificados que efetivarem suas matrículas nos prazos estabelecidos neste edital e os candidatos aprovados e não classificados que, no caso de desistência dos primeiros, forem chamados para efetivarem as matrículas, respeitado o limite de vagas e a ordem de classificação.

DOS CANDIDATOS

Art. 3º Poderão participar do processo seletivo:

I. Bacharéis em Direito com diplomas expedidos por Instituições de Educação Superior (IES) devidamente credenciadas e cujos cursos tenham sido devidamente autorizados e reconhecidos pelo Ministério da Educação.

II. Bacharéis ou Licenciados em cursos das áreas de Ciências Sociais, Humanidades, Ciências da Computação, Tecnologias e Sistemas de Informação com diplomas expedidos por IES devidamente credenciadas e cujos cursos tenham sido devidamente autorizados e reconhecidos pelo Ministério da Educação, cujos projetos de pesquisa estejam adequados à área de concentração e à uma das linhas de pesquisa do PPGD/UNIVEM.

III. Graduados nos cursos indicados nas letras "a" e "b" – nos mesmos termos e condições – que tenham concluído o curso até a matrícula no PPGD/UNIVEM e ainda não



possuam os diplomas, mediante apresentação de certidões que atestem essa informação e tenham sido expedidas por IES devidamente credenciadas e cujos cursos tenham sido devidamente autorizados e reconhecidos pelo Ministério da Educação.

DO VALOR DO INVESTIMENTO

Art. 4º O Curso de Mestrado em Direito tem o custo de 30 parcelas de R\$ 2.245,00 (dois mil duzentos e quarenta e cinco reais) nos termos do contrato de prestação de serviços educacionais específico.

§ 1º O vencimento da parcela inicial será no ato da matrícula e das demais parcelas no quinto dia útil de cada mês subsequente.

§ 2º O custo total do Curso de Mestrado será devido, em sua integralidade, independentemente do momento de sua conclusão.

Os ex-alunos do UNIVEM têm direito aos seguintes descontos:

- a) ex-alunos de Cursos de Graduação do UNIVEM – 20% (vinte por cento), não cumulativo com outro(s) desconto(s);
- b) ex-alunos de Cursos de Especialização do UNIVEM – 20% (vinte por cento), não cumulativo com outro(s) desconto(s);
- c) ex-alunos que tenham cursado Graduação e Especialização no UNIVEM – 25% (vinte por cento), não cumulativo com outro(s) desconto(s);

Os candidatos transferidos de outros Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu terão direito a desconto equivalente aos créditos com aproveitamento reconhecido pelo PPGD/UNIVEM.

Os candidatos não residentes em Marília, não enquadrados na situação de ex-alunos do UNIVEM, terão direito, a título de ajuda de custos, a desconto entre 10% (dez por cento) e 15% (quinze por cento), dependendo da distância entre as suas residências e a sede do UNIVEM.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 5º As inscrições poderão ser realizadas do dia 05 de dezembro de 2022 até o dia 01 de fevereiro de 2023, podendo a Coordenação do PPGD/UNIVEM prorrogar esse período, mantidas as datas subsequentes do cronograma.

Art. 6º A Coordenação do PPGD/UNIVEM divulgará, até o dia 02 de fevereiro de 2023, no site do UNIVEM (www.univem.edu.br), a lista das inscrições deferidas no Processo Seletivo;

Art.7º Taxa de inscrição: R\$ 190,00 (cento e noventa reais).



Parágrafo único: Ficam isentos do pagamento da taxa de inscrição os ex-alunos do UNIVEM.

Art. 8º O indeferimento da inscrição exclui o candidato, automaticamente, sem direito à devolução de quaisquer valores pagos por ocasião da inscrição.

Art. 9º A reprovação do candidato, ou o seu não comparecimento a qualquer das etapas do Processo Seletivo, não gera direito à devolução de quaisquer valores pagos por ocasião da inscrição.

Art. 10 São procedimentos necessários para a inscrição:

I. acessar o site do UNIVEM, preencher todos os dados da ficha de inscrição, imprimir o boleto e efetivar o pagamento. Link: https://www.univem.edu.br/cec/inscricao_mestrado.asp

II. encaminhar, ao PPDG/UNIVEM, os seguintes documentos:

- a) cópia do diploma do curso de graduação (frente e verso) devidamente registrado, ou de certidão que comprove a colação de grau em data anterior ao início das aulas do Mestrado em Direito;
- b) cópia do histórico escolar do curso de graduação;
- c) cópia da carteira de identidade ou equivalente, Cadastro de Pessoa Física (CPF) e certidão de nascimento ou casamento;
- d) foto 3X4 colorida e recente;
- e) cópia do curriculum lattes atualizado e devidamente acompanhado das cópias dos documentos comprobatórios das atividades e publicações do candidato;
- f) Pré-projeto de Pesquisa – impresso e em arquivo pdf – com tema vinculado a uma das Linhas de Pesquisa do PPGD/UNIVEM; (modelo em anexo)

§ 1º A apresentação, pelo(a) candidato(a), dos documentos indicados neste Edital, na forma nele prevista, será condição para o deferimento da inscrição.

§ 2º A documentação dos candidatos não selecionados e daqueles que não efetuarem a matrícula ficará à disposição dos mesmos, na Secretaria do PPGD/UNIVEM, até 5 de maio de 2023.

§ 4º Vencido esse prazo, a documentação será destinada à reciclagem e as publicações doadas à Biblioteca do UNIVEM.

§ 5º Os documentos poderão ser entregues na Secretaria do Mestrado do UNIVEM ou enviados pelo correio, no endereço abaixo: CENTRO UNIVERSITÁRIO EURÍPIDES DE MARÍLIA – UNIVEM Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Direito Av. Hygino Muzzi Filho, 529 – Campus Universitário Marília – SP CEP: 17.525-901 6.



P

DA SELEÇÃO

Art. 11 O Processo Seletivo estará a cargo da Comissão de Seleção designada pelo Coordenador do PPGD/UNIVEM, ouvido o respectivo Colegiado, e será realizado por meio das seguintes etapas, do resultado das quais não caberá qualquer recurso:

I – Os Pré-projetos de Pesquisa serão analisados e avaliados pela Comissão de Seleção considerando, em especial, sua aderência à área de concentração e às linhas de pesquisa do PPGD/UNIVEM.

II – Entrevistas realizadas pela Comissão de Seleção considerando, em especial:

- a) o Pré- projeto de pesquisa apresentado;
- b) o curriculum vitae e a experiência acadêmica e profissional do candidato;
- c) o potencial e a maturidade intelectual do candidato para a pesquisa e a docência;
- d) o interesse do candidato pela formação teórico-prática no âmbito da área de concentração do PPGD/UNIVEM;
- e) a disponibilidade do candidato considerando a metodologia e o cronograma de aulas e atividades do PPGD/UNIVEM.

Art. 12 As entrevistas serão realizadas nos dias 03 e 04 de fevereiro de 2023, a partir das 14h00min no primeiro dia e das 8h00min no segundo dia, nas dependências do UNIVEM.

Art. 13 Os candidatos poderão requerer, de forma motivada, a realização da entrevista em ambiente virtual, nos dias e horários já designados.

DO RESULTADO FINAL, DA MATRÍCULA E DO INÍCIO DAS AULAS

Art. 14 O resultado final será divulgado até o dia 07 de fevereiro de 2023, no site do UNIVEM (www.univem.edu.br).

Art. 15 A matrícula deverá ser efetivada do 07 até o de 10 de fevereiro de 2023, na Secretaria do PPGD/UNIVEM.

Parágrafo Único: Os candidatos selecionados que não efetuarem as matrículas dentro do período estabelecido perderão automaticamente as respectivas vagas, podendo o UNIVEM preenchê-las com os candidatos imediatamente seguintes da lista de aprovados.



P

Art. 16 As aulas iniciarão no 10 de fevereiro de 2023.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17 A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não sendo aceita alegação de seu desconhecimento.

Art. 18 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Coordenação do Programa, ouvida a Comissão de Seleção e o Colegiado do PPGD/UNIVEM.

Marília (SP) 05 de dezembro de 2022



Dr. Luiz Carlos de Macedo Soares

Reitor do UNIVEM

